



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS, REALIZADA AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE.

5

Aos três dias do mês de julho de dois mil e doze, às quatorze horas, na Sala de Reuniões do Prédio da Administração do Centro de Ciências Humanas e Naturais, estiveram reunidos os seguintes Conselheiros: Julio Cesar Bentivoglio - Presidente, Antonio Celso de Oliveira Goulart, Gilberto Fonseca Barroso, Jurema José de Oliveira, Mariane Lima de Souza, Maria Beatriz Nader, Maurício Abdalla Guerrieri, Lilian Rose Margotto, Orlindo Francisco Borges Filho, Josemar Machado de Oliveira, Mariza Silva de Moraes, Yuri Luiz Reis Leite, Arthur Octávio de Melo Araújo e Cristiane Bicalho Belmock Pedruzzi. Justificadas as ausências dos Conselheiros: Renato Rodrigues Neto, Luiz Noburu Muramatsu, Alexsandro Rodrigues Meireles, Luciana Ferrari de Oliveira e Edenize Ponso Peres. Não houve a presença dos representantes discentes por encerramento dos mandatos e falta de novas indicações. Havendo quorum, o presidente deu início à sessão. **1. Comunicações: 1.1. Do presidente, professor Julio Cesar Bentivoglio** – Greve dos Professores e Técnicos Administrativos da UFES. **2. Aprovação de Atas:** Ata do dia **19/06/2012**, distribuída previamente. Em discussão e votação, foi a referida ata **APROVADA** por unanimidade. **3. Expediente: Inclusões: 1. 4.12 – Processo nº 010963/2012-84** – Colegiado de Curso de Graduação em Geografia encaminhando para homologação do Conselho Departamental a eleição dos Professores **André Luiz Nascentes Coelho** e **Maurício Sogame**, Coordenador e Subcoordenador, respectivamente, do referido Colegiado de Curso. **Período:** 14 de maio de 2012 a 13 de maio de 2014. **2. 4.13. Protocolado nº 732297/2012-39** – Departamento de Línguas e Letras encaminhando solicitação da Professora **Luciana Ferrari de Oliveira** de exercer Atividade Esporádica – **Remunerada**, para o curso de Pós Graduação em Lingüística Aplicada: ensino de língua inglesa, onde ministrará a disciplina Tópicos em Lingüística Aplicada: ensino de língua inglesa – língua inglesa em foco, entre os dias 28 de abril e 30 de junho de 2012, distribuídas em sábados alternados, com carga horária total de trinta horas. **Relator:** Gilberto Fonseca Barroso (DOC). **Parecer:** Favorável à aprovação. Após ampla discussão, o Conselheiro Maurício Abdalla Guerrieri solicitou vistas ao expediente, tendo o Senhor Presidente acatado a solicitação e estipulado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para a sua devolução. **APROVADAS** as inclusões. **Exclusão: 4.07. Protocolado nº 739803/2012-11** – Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal encaminhando nova grade curricular (Mestrado e Doutorado). **Relator:** Yuri Luiz Reis Leite (PPGBAN). **4.08. Protocolado nº 739984/2012-85** – Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal encaminhando novo Regimento Interno (Mestrado e Doutorado). **Relator:** Arthur Octávio de Melo Araújo (PPG em Filosofia). **4.09. Protocolado nº 739796/2012-57** – Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal encaminhando Aplicativo para Propostas de Cursos Novos - APCN (Doutorado). **Relator:** Arthur Octávio de Melo Araújo (PPG em Filosofia). **APROVADAS** as exclusões. **4. Pauta: 4.01. Processo nº 007837/2012-42** – Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento encaminhando solicitação de afastamento de interesse do Professor **Agnaldo Garcia**, para participar do Congresso Biental da Associação Internacional de Pesquisa do Relacionamento (IARR), em Chicago, EUA. **Período:** 12 a 16 de julho de 2012. **Relator:** Luiz Noboru Muramatsu (DCSO). **Parecer:** Favorável à aprovação. Encaminhado “*ad referendum*” do Conselho Departamental. Em discussão e votação foi o parecer do Relator **REFERENDADO** por unanimidade. **4.02. Processo nº 011183/2012-51** – Departamento de Psicologia Social e Desenvolvimento encaminhando solicitação de afastamento de atividade didática para apresentação de três trabalhos na XXI Conferência Internacional Biental de Etologia Humana, a ser realizada em Viena, Áustria. **Período:** 13 a 17 de agosto de 2012. Interessado: **Rosana Suemi Tokumaru**. **Relator:** Orlindo Francisco Borges Filho (DCBIO). **Parecer:** Favorável à aprovação. Em discussão e votação, foi o parecer do Relator **APROVADO** por unanimidade. **4.03. Protocolado nº 725907/2012-48** – Departamento de Línguas e Letras encaminhando Relatório de Estágio de Pós-Doutorado realizado na Universidade de Campinas (Unicamp). Interessado: **Luciano Novaes Vidon**. **Período:** 01 de março de 2011 a 28 de fevereiro de 2012. **Relator:** Elizabeth Maria Andrade Aragão (DPSI). **Parecer:** Favorável à aprovação. Em discussão e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

55 votação, foi o parecer do Relator **APROVADO** por unanimidade. **4.04. Processo nº 010227/2012-26** – Departamento de Ciências Biológicas encaminhando solicitação de Licença Capacitação. **Período:** 17 de setembro a 15 de dezembro de 2012. Interessado: **Luciana Dias Thomaz. Relator:** Jurema José de Oliveira (DLL). **Parecer:** Favorável à aprovação. Em discussão e votação, foi o parecer do Relator **APROVADO** por unanimidade. **4.05. Processo nº 011635/2012-60 03** – Departamento de Oceanografia e Ecologia encaminhando solicitação de afastamento de atividade didática para cursar pós-doutoramento na Universidade de Miami - EUA. **Período:** 01 de janeiro a 31 de agosto de 2013. Interessado: **Alex Cardoso Bastos. Relator:** Yuri Luiz Reis Leite (PPGBAN). **Parecer:** Favorável à aprovação. Em discussão e votação, foi o parecer do Relator **APROVADO** por unanimidade. **4.06. Protocolado nº 739689/2012-29** – Departamento de 65 Filosofia encaminhando Relatório Anual de Atividades desenvolvidas durante o ano de **2011. Relator:** Luiz Noboru Muramatsu (DCSO). **Parecer:** Favorável à aprovação. Em discussão e votação, foi o parecer do Relator **APROVADO** por unanimidade. **4.07. Protocolado nº 739803/2012-11** – Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal encaminhando nova grade curricular (Mestrado e Doutorado). **Relator:** Yuri Luiz Reis Leite (PPGBAN). **Retirado de pauta.** **4.08. Protocolado nº 739984/2012-85** – Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal encaminhando novo Regimento Interno (Mestrado e Doutorado). **Relator:** Arthur Octávio de Melo Araújo (PPG em Filosofia). **Retirado de pauta.** **4.09. Protocolado nº 739796/2012-57** – Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal encaminhando Aplicativo para Propostas de Cursos Novos - APCN (Doutorado). **Relator:** Arthur Octávio de Melo Araújo (PPG em Filosofia). **Retirado de pauta.** **4.10. Processo nº 011109/2012-35** – Departamento de História encaminhando solicitação de renovação de contrato de Professor Visitante. **Período:** agosto de 2012 a julho de 2013. Interessado: **Thiago Lima Nicodemo. Relator:** Mariane Lima de Souza (DPSO). **Parecer:** “*Trata a presente de solicitação do Departamento de História de renovação de contrato de professor visitante de THIAGO LIMA NICODEMO, para o período de agosto de 2012 a julho de 2013. O processo está devidamente instruído, contendo os seguintes documentos anexados: 1) Plano de atividades para o período, incluindo disciplinas a serem cursadas na graduação e na pós-graduação, projeto de pesquisa “Brasilianismo às avessas: a formação do campo dos estudos brasileiros no século XX”, indicação da publicações programadas para o período (um artigo em elaboração e dois capítulos de livro no prelo), e uma co-orientação de mestrado em andamento iniciada no corrente ano, 2) Projeto de pesquisa “Brasilianismo às avessas: a circulação dos intelectuais brasileiros no exterior (1930-1960)”;* 3) Relatório de trabalho do período 2011-2012; 4) Parecer favorável da Profa. Dra. Adriana Pereira Campos, coordenadora do Programa de Pós-Graduação em História; 5) Extrato da Ata da reunião ordinária do Programa de Pós-Graduação em História de 26.06.2012. Considerando que o processo está em conformidade com a Resolução 38/05 da Universidade Federal do Espírito Santo, somos, s.m.j., de parecer favorável à renovação de contrato de professor visitante de THIAGO LIMA NICODEMO, condicionado à anexação do Extrato de Ata de reunião ordinária do Departamento de História indicando a aprovação da renovação do contrato do referido professor visitante”. Em discussão e votação, foi o parecer do Relator **APROVADO** por unanimidade. **4.11. Processo nº 011755/2012-01** – Colegiado de Curso de Graduação em Filosofia encaminhando para homologação do Conselho Departamental a eleição dos Professores **Thana Mara de Souza** e **Ricardo Corrêa de Araújo**, Coordenadora e Subcoordenador, respectivamente, do referido Colegiado de Curso. **Período:** 09 de julho de 2012 a 08 de julho de 2014. Em discussão e votação, foi a referida eleição **HOMOLOGADA** por unanimidade. **4.12 –Processo nº 010963/2012-84** – Colegiado de Curso de Graduação em Geografia encaminhando para homologação do Conselho Departamental a eleição dos Professores **André Luiz Nascentes Coelho** e **Maurício Sogame**, Coordenador e Subcoordenador, respectivamente, do referido Colegiado de Curso. **Período:** 14 de maio de 2012 a 13 de maio de 2014. Em discussão e votação, foi a referida eleição **HOMOLOGADA** por unanimidade. **4.13. Protocolado nº 732297/2012-39** – Departamento de Línguas e Letras encaminhando solicitação da Professora **Luciana Ferrari de Oliveira** de exercer Atividade Esporádica – **Remunerada**, para o curso de Pós Graduação em Lingüística Aplicada: ensino de língua inglesa, onde ministrará a disciplina Tópicos em Lingüística Aplicada: ensino de língua inglesa – língua inglesa em foco, entre os dias 28 de abril e 30 de junho de 2012, distribuídas em sábados alternados, com carga horária total de trinta horas. **Relator:** Gilberto Fonseca Barroso (DOC). **Parecer:** Favorável à aprovação. Após ampla discussão, o Conselheiro Maurício Abdalla



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

110 Guerrieri solicitou vistas ao expediente, tendo o Senhor Presidente acatado a solicitação e
estipulado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para a sua devolução. Parecer do Conselheiro
Maurício Abdalla Guerrieri: *"Pedi vistas ao processo 23068.732297/2012-39, de interesse da professora
Luciana Ferrari de Oliveira (DLL), por ter dúvidas sobre se o pedido estava ou não em consonância com o
que é legalmente permitido ao professor com dedicação exclusiva e por entender que o professor deve ser
115 orientado corretamente pelo Conselho Departamental a respeito da realização de atividades esporádicas.
Não cabe ao Conselho Departamental legislar sobre a questão e a eventual aprovação de uma solicitação
pelo Conselho não isenta o professor solicitante de responder legalmente por realizar atividade que não lhe
é permitida por lei. Portanto, o professor tem o direito de ser esclarecido sobre a legislação e os riscos que
corre por realizar atividades que ferem a dedicação exclusiva e o Conselho Departamental tem o dever de
120 esclarecê-lo. O parecer nº 049/2005 do Colegiado de Procuradores da UFES (a respeito do protocolado
23068.734696/05-80), dirime as dúvidas a respeito do que pode ou não ser considerado "atividade
esporádica", conceito que em nossa universidade tornou-se objeto de interpretações dúbias que resultaram
em processos e condenações de professores por exercerem atividades não permitidas aos servidores com
dedicação exclusiva. De acordo com o referido parecer do Colegiado de Procuradores, baseado no ANEXO
125 I do DECRETO 94.664/87, "a regra é a proibição do docente de exercer atividade fora da universidade que
lhe paga 55% a mais para que permaneça em dedicação exclusiva". No entanto, é possível, segundo o
citado decreto, que excepcionalmente o professor exerça "colaboração esporádica", remunerada ou não,
desde que aprovado pela instituição. O parecer ainda menciona a RESOLUÇÃO Nº 13/2002 do Consuni
que regula a matéria, recordando que as atividades esporádicas "são as contingenciais ou eventuais,
130 esporádicas e sem regularidade". Em virtude das inúmeras dúvidas de interpretação das normas, o
Colegiado de Procuradores apresenta em seu parecer o seguinte entendimento para esclarecer a questão:
1). O DECRETO 94.664/87, norma de maior hierarquia, utiliza o vocábulo "colaboração", cujo sentido é
diferente de "atividade", utilizada pela lei de menor hierarquia (RESOLUÇÃO Nº 13/2002 do Consuni).
Exemplifica o parecer com o fato de que os professores efetivos da UFES exercem atividade e apenas os
135 voluntários podem ser considerados colaboradores. Acrescenta ainda que para as normas da Capes sobre
programas de pós-graduação, os professores colaboradores são os que não integram o conjunto dos
professores do programa e nem são considerados para fins de avaliação do curso. Ou seja, são apenas
aqueles cujos nomes não constam no projeto do curso submetido à avaliação da Capes e que não integram
o corpo docente do curso de pós-graduação. E conclui: "assim, diante do citado Decreto, um professor em
140 dedicação exclusiva não pode exercer qualquer atividade externa à sua Universidade, mas apenas uma que
seja considerada colaboração." 2). Há também um equívoco, segundo os procuradores, a respeito do
caráter de eventualidade das atividades que se pretendem esporádicas. Segundo o parecer, não apenas a
colaboração do professor deve ser esporádica, mas a própria natureza do serviço prestado pela instituição
na qual o professor pretende atuar também deve ser esporádica. Ou seja, se o serviço oferecido faz parte
145 das atividades correntes da instituição, ainda que o professor só venha a colaborar uma vez, o parecer
esclarece que não se trata de colaboração esporádica. E especifica o que pode ser considerado esporádico:
"1) palestras em seminários, desde que não sirvam para mascarar aulas; 2) elaboração de um parecer ou
de um projeto ou de um relatório; 3) confecção de um artigo ou livro; 4) curso de extensão promovido por
Faculdade Particular e por isso pode o professor da UFES nele lecionar algumas aulas, desde que isso não
150 caracterize vínculo de emprego." Assim, o que é essencial ao objeto social da empresa não é atividade
eventual, o que inclui, segundo o parecer, até a condução de grupos de pesquisa, por ser esta uma
atividade essencial a uma instituição de educação de nível superior. Portanto "o professor da UFES que
assume a responsabilidade por uma turma ou de um grupo de pesquisa em uma faculdade privada (ou
pública) não é um colaborador e sim um integrante do corpo docente daquela instituição". 3) O parecer do
155 Colegiado de Procuradores ainda acrescenta que pela legislação trabalhista o professor que executa
serviço essencial em uma empresa, dela recebe pagamento (ainda que seja por RPA e não tenha carteira
assinada) e está submetido ao regime disciplinar da empresa (com horário de entrada e de saída e fixação
do conteúdo do trabalho) é considerado empregado da empresa aos olhos da lei trabalhista e
previdenciária. Ressalta ainda o parecer que "a limitação de horário semanal ou semestral não é critério
160 suficiente para averiguar se a colaboração é esporádica ou não". Conclui, portanto, o parecer dos
procuradores que "1) um professor em regime de dedicação exclusiva não pode lecionar disciplina em outra
instituição, uma vez que esse tipo de serviço não é considerado colaboração esporádica à luz da norma
federal que cuida da matéria, independentemente da redação da Resolução 13/2002 do Consuni, dado que
a norma de maior hierarquia deve prevalecer; 2) a norma federal não permite que a Universidade defina a
165 colaboração esporádica simplesmente por meio de limitação de carga horária, devendo ser considerados
outros fatores como acima mencionado; e 3) o professor em regime de dedicação exclusiva não possui o
direito subjetivo de ser autorizado a prestar serviços externos, cabendo ao Conselho Departamental analisar
o caso concreto e decidir se autoriza ou não o serviço eventual". Aplicando o entendimento do Colegiado*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

dos Procuradores ao caso específico da solicitação do presente processo (e objetivando contribuir para as
próximas solicitações de natureza igual ou semelhante), chego às seguintes conclusões: 1) De maneira
geral, os cursos de pós-graduação oferecidos pelas instituições particulares precisam submeter o projeto do
curso, com disciplinas e corpo docente, para avaliação de órgãos superiores e apresentar aos inscritos a
estrutura do curso e os professores responsáveis pelas disciplinas. Se o professor da UFES figurar entre o
corpo docente ou entre os professores que integram o programa, sua participação não é eventual, conforme
o parecer, e não pode ser considerada colaboração esporádica. 2) A oferta de cursos de pós-graduação é
atividade essencial e regular da empresa e não se enquadra nos critérios mencionados para colaboração
esporádica. Portanto, embora a participação do professor possa ser eventual, não sendo o serviço oferecido
eventual a exigência mencionada no parecer dos procuradores para que a colaboração seja considerada
esporádica não é cumprida. Apesar de não ser mencionado explicitamente "disciplina de pós-graduação",
entende-se, pela própria ausência de qualificação específica, que "assumir turma" ou "assumir disciplina"
em outra instituição privada ou pública, seja de graduação ou pós-graduação, não é permitido pela
legislação. Assim, a professora solicitante pode, no entendimento do Colegiado dos Procuradores, não ser
considerada uma colaboradora e sim uma integrante do corpo docente daquela instituição, independente da
carga horária de trabalho. 3) A existência de pagamento para realização de atividade essencial da empresa
e o submetimento ao regime disciplinar da faculdade (horário de aulas e fixação do conteúdo do trabalho)
pode, segundo o parecer dos procuradores, fazer com que a professora seja considerada empregada da
empresa aos olhos da lei trabalhista e previdenciária, ainda que sua atuação seja com carga horária
limitada. A professora deve estar ciente e informada dessa interpretação. Por essas razões, sugiro que o
Conselho Departamental não autorize a realização da atividade para preservar a própria professora de
futuros processos movidos pelo Ministério Público Federal ou outros órgãos federais. Por fim, não tendo os
professores o direito subjetivo de realizar esse tipo de atividade pelo fato de serem autorizados pelo seu
Departamento ou pelo Conselho Departamental com base na RESOLUÇÃO 13/2002 do Consuni (visto que
a lei de maior hierarquia é a que vale), a professora deve estar consciente de todos os riscos que decorrem
da realização da atividade ainda no caso em que a maioria dos membros do Conselho venha a aprová-la.
Sugiro também que a diretoria do CCHN dê ampla divulgação ao parecer nº 049/2005 da Procuradoria
Federal - UFES para conhecimento dos professores. É o meu parecer". Após ampla discussão e
divergências de opinião entre os Conselheiros, o Professor Yuri Luiz Reis Leite propôs a retirada
de pauta do presente expediente, tendo em vista que a atividade já havia sido realizada. Em
seguida, o Conselheiro Maurício Abdalla Guerrieri retirou o seu parecer. Prosseguindo, foi
colocado em votação o Parecer do Conselheiro Gilberto Fonseca Barroso e a proposta de retirada
de pauta. Em votação, foi a proposta de RETIRADA DE PAUTA APROVADA com dois votos
contrários. 5. Palavra Livre: Não houve manifestação dos Conselheiros. Tendo sido tratados
todos os assuntos da pauta, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e eu, Wallace
Corradi Vianna, Secretário Administrativo do CCHN-UFES, lavrei
a presente Ata, constando de duzentas e seis (206) linhas e quatro páginas, e que, depois de lida
e aprovada, será pelos senhores conselheiros assinada.

Julio César Bentivoglio
Presidente

Jurema José de Oliveira

Maria Beatriz Nader

Mariane Lima de Souza

Maurício Abdalla Guerrieri

Ofindo Francisco Borges Filho

Antonio Celso de Oliveira Goulart

Gilberto Fonseca Barroso

Lilian Rose Margotto

Josemar Machado de Oliveira

Mariza Silva de Moraes

Yuri Luiz Reis Leite

Arthur Octávio de Melo Araújo

MÁRIO CLAUDIO SIMÕES
PRESIDENTE À LEITURA

Cristiane Bicalho Belmock
Pedruzzi